MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
PROCESSO SEI Nº 0061108501.000001/2026-19
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º [?]/2026

A Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. - AGE, com sede na Rua do Apolo, nº 81, no bairro do Recife, CEP: 50030-220, na cidade de Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.178.690/0001-15, neste ato representada por sua Diretora Financeira / Diretora de Planejamento e Gestão Interina, Sra. Paula Costa Gama, [qualificação], inscrita no CPF/MF sob o nº [?], domiciliada em Recife/PE, e por sua Diretora de Operações, Sra. Daniela Machado Dias Pereira, [qualificação], inscrita no CPF/MF sob o nº [?], domiciliada em Recife/PE, no uso das atribuições que lhes são delegadas pelo Estatuto da AGE, considerando o julgamento da Licitação Eletrônica para Registro de Preços nº 003/2026, publicada no DOE de [?], Processo Administrativo nº 011/2026, Processo SEI nº 0061108501.000001/2026-19, RESOLVE registrar os preços obtidos como resultado do certame, formalizando a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) a seguir: [RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR DO LOTE I], CNPJ nº [?], com sede na [?], neste ato representada por [?]; e [RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR DO LOTE II], CNPJ nº [?], com sede na [?], neste ato representada por [?], de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Contratações da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. - AGE, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento eventual de itens de copa, por lote, sob demanda, visando atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. - AGE, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s), independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os que seguem:

Fornecedor: [RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VENCEDOR DO LOTE I]

Endereço: [?]

CEP / Telefones: [?]

CNPJ: [?]

Insc. Municipal: [?]

Insc. Estadual: [?]

E-mail: [?]

Responsável Legal: [?]

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALORES EM R$ UNIT. / GLOBAL
Lote I	01	Café torrado e moído do tipo superior.	Pct 250g	800	R$ [?] / R$ [?]
Lote I	02	Açúcar do tipo cristal, coloração branca.	Pct 1kg	300	R$ [?] / R$ [?]
Lote I	03	Açúcar do tipo cristal, coloração branca, em sachê de 5 gramas.	Cx c/ 400 unid	06	R$ [?] / R$ [?]
Lote I	04	Adoçante líquido de 100ml.	Unid	30	R$ [?] / R$ [?]
Lote I	05	Adoçante em sachê de 600mg.	Cx c/ 500 unid	06	R$ [?] / R$ [?]
VALOR TOTAL DO LOTE I					**R$ [?]**
([VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO])					

Fornecedor: [RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VENCEDOR DO LOTE II]

Endereço: [?]

CEP / Telefones: [?]

CNPJ: [?]

Insc. Municipal: [?]

Insc. Estadual: [?]

E-mail: [?]

Responsável Legal: [?]

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALORES EM R$ UNIT. / GLOBAL
Lote II	01	Paletas de madeira descartáveis para mexer café.	Pct c/ 500 unid	40	R$ [?] / R$ [?]
Lote II	02	Copo descartável de 180ml.	Cx c/ 100	100	R$ [?] / R$ [?]
Lote II	03	Guardanapo de papel 20 x 22cm - 100% celulose.	Pct c/ 50 unid	140	R$ [?] / R$ [?]
Lote II	04	Pano de prato 69 x 41cm, 100% algodão, com bainha nas laterais e costura reforçada.	Unid	24	R$ [?] / R$ [?]
VALOR TOTAL DO LOTE II					**R$ [?]**
([VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO])					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. - AGE.

3.2. Não há órgãos participantes além da própria AGE, salvo eventual indicação expressa no processo administrativo e nos documentos da licitação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes, conforme previsão expressa do Termo de Referência.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das contratações decorrentes observarem o regime jurídico próprio dos respectivos instrumentos.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando-se o prazo indicado no Termo de Referência e a disponibilidade dos créditos orçamentários no momento da contratação e a cada exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos, quando exigível.

5.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pela AGE por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

5.2.1. O instrumento contratual ou instrumento equivalente deverá ser formalizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observada a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Contratações da AGE e demais normas aplicáveis.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e obrigar-se nos limites dela, quando admitido no procedimento.

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e daqueles que mantiverem sua proposta original, caso haja.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, especialmente quando o licitante vencedor não assinar a Ata ou quando houver o cancelamento do registro do licitante ou dos preços registrados.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. - AGE e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de

Registro de Preços.

5.9. Homologada a licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e, se for o caso, o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada antes do decurso do prazo, devidamente justificada, e aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura eletrônica ou digital e disponibilizada no site da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. - AGE, quando cabível.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observadas as normas aplicáveis.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação, a Administração poderá convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor condição, ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos remanescentes, quando frustrada a negociação.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital, no Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável de mecanismo de reajustamento, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, observados a anualidade, o índice e os critérios próprios da contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a AGE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que demonstrada a incompatibilidade superveniente e observada a conveniência da Administração.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a AGE poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não convocando os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a AGE procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso.

7.2.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento de seu registro e aplicação das sanções cabíveis.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a AGE poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a AGE procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a AGE poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante regular instrução processual e decisão motivada.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Considerando que a AGE figura como órgão gerenciador e que o Termo de Referência não admite adesão por órgãos ou entidades não participantes, eventual remanejamento de quantitativos deverá restringir-se à gestão interna da própria AGE, sem ampliação dos quantitativos originalmente registrados e sem autorização para adesão externa.

8.2. É vedado o remanejamento que implique acréscimo dos quantitativos máximos fixados nesta Ata ou alteração do objeto licitado, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação, pelo Regulamento de Contratações da AGE e pelos instrumentos derivados, mediante justificativa formal.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela AGE quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência, do contrato ou instrumento equivalente, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato ou não atender instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção impeditiva de licitar ou contratar com a AGE ou com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Contratações da AGE, do Edital e da legislação aplicável;

9.1.5. Perder qualquer das condições de habilitação ou deixar de manter as condições exigidas no certame, quando tal circunstância comprometer a regularidade da contratação.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a AGE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela AGE, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações quando o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 42.530/2015 e das demais normas aplicáveis.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Regulamento de Contratações da AGE, na Lei Federal nº 13.303/2016 e na legislação aplicável.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, após assinarem a Ata, não honrarem, injustificadamente, o compromisso assumido.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a AGE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais consequências previstas no Edital e na legislação aplicável.

10.3. Compete à AGE aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, observados o contraditório, a ampla defesa e a adequada instrução processual.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos de entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, forma de pagamento, exigências de qualidade, validade, embalagem, substituição de produtos recusados, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e integram a presente Ata independentemente de transcrição.

11.2. O fornecedor deverá realizar a entrega de forma parcelada e imediata, conforme demanda, no prazo máximo previsto no Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento, no local indicado pela AGE, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, quando situado na Região Metropolitana do Recife.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo e na forma previstos no Termo de Referência, condicionado ao recebimento definitivo dos bens, à apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado, e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

11.4. Não será permitida a subcontratação do objeto registrado, conforme previsão do Termo de Referência.

11.5. O fornecedor deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, da Ata, do contrato ou dos instrumentos equivalentes.

11.6. No caso de adjudicação por preço global de lote ou grupo de itens, somente será admitida a contratação de parte dos itens do lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a AGE.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, acordado e registrado, foi lavrado o presente Instrumento em via digital, através do Processo SEI nº 0061108501.000001/2026-19, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, em formato eletrônico.

Recife, data da assinatura eletrônica.

P/ AGE:

PAULA COSTA GAMA
Diretora Financeira / Diretora de Planejamento e Gestão Interina
Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. - AGE

DANIELA MACHADO DIAS PEREIRA
Diretora de Operações
Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. - AGE

P/ FORNECEDOR(ES):

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CPF nº [?]
[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR DO LOTE I]
CNPJ/MF nº [?]
DETENTOR DA ATA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CPF nº [?]
[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR DO LOTE II]
CNPJ/MF nº [?]
DETENTOR DA ATA

Observação: caso o mesmo fornecedor seja detentor da Ata para ambos os lotes, poderá ser mantida uma única qualificação e assinatura do fornecedor, com indicação expressa dos lotes adjudicados.

Documento assinado eletronicamente por **Cleyton de Araújo Silva**, em 05/06/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87298033** e o código CRC **55234255**.

AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO

Rua do Apolo, Nº 81, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-220, Telefone: (81)3183.7450